



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 11 de Outubro de 2014

Número 2235

DECRETO Nº 6475, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014. **Declara ponto facultativo na Rede Municipal de Ensino.**

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, na Rede Municipal de Ensino, o dia 15 de Outubro do corrente ano, em homenagem ao "Dia do Professor".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Leme, 06 de outubro de 2.014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº6476, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014. **"Estabelece competência à Secretaria de Indústria e Comércio para execução do Convênio firmado entre o Município de Leme e a Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República"**

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 64, inciso I, letra "e" da Lei Orgânica do Município de Leme;

DECRETA

Artigo 1º - Compete a Secretaria de Indústria e Comércio a execução do Convênio firmado entre o Município de Leme e a Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República que tem como objeto a exploração do Aeródromo de Leme.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 07 de Outubro de 2.014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME

DECRETO Nº 6477 DE 07 DE OUTUBRO DE 2014 **Nomeia os membros do Conselho Municipal de Política Cultural**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, para o biênio de 2014/2016, os representantes eleitos pela sociedade civil e representantes indicados pelo Poder Público, previstos na Lei nº 3354 de 06 de Junho de 2014, alterada pela Lei 3373 de 25 de Setembro de 2014 do Município de Leme/SP, sendo:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular: Francisco Cardozo Neto
Suplente: Carla Roberta Vieira Pieter
Titular: Dalcia de Cassia Maximo
Suplente: Cibele H. Arle Freire dos Santos

II- Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Heloisa Helena O. Freitas Rego
Suplente: Raquel Cristina da S. Stefani

III- Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Ana Maria Marques

Suplente: Rita de Cassia Penteado Maximo

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Titular: Cathia M. de Marchi de Angeli
Suplente: Joyce Caroline Modesto Cabrera

V- Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Titular: Marcos Camilo de Andrade
Suplente: Luiz Carlos Ribeiro

VI- Representantes da Secretaria de Governo

Titular: Paula Trottmann
Suplente: Patrícia Fioramonte da Cunha

VII- Representantes da Câmara de Vereadores

Titular: Maria Izabel Aparecida Parolim
Suplente: Cintia Maria Gomes Gallo

VIII- Representantes da Área de Música

Titular: Renato Vitor Nicolau
Suplente: Carlos A. Justino

IX- Representantes da Área de Dança

Titular: Victor Caliel Claro
Suplente: Muriele R. Camparoti

X- Representantes da Área de Artes Cênicas

Titular: Lazaro José S. Donadelli
Suplente: Sabrina Pinheiro Nicola

XI- Representantes da Área de Artes Visuais

Titular: Murilo Henrique Jacintho
Suplente: Lucas Parroti Rosa

XII- Representantes da Área de Cultura Popular, Manifestações Tradicionais e Cultura de Rua

Titular: Mauricio Vitor Nicolau
Suplente: João Ferreira da Silva Junior

XIII- Representantes da Área de Literatura

Titular: Cleber M. Serrador
Suplente: Patricia de Godoi Tosti

XIV- Representantes da Área de Audiovisual

Titular: Flavio Bracher Prates
Suplente: Oscar Verzola Junior

XV- Representantes da Sociedade Civil

Titular: Odnilson Luis Beck
Suplente: Rafael T. dos Santos Mano

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 07 de Outubro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

LEI Nº 3376, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014 **Dá denominação a via pública Rua "Reginaldo Amorim dos Santos"**

O, Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se de Rua "Reginaldo Amorim dos

Santos”, a Rua 03, localizada no “*Jardim Emyreo*”, no município de Leme.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de Outubro de 2.014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

LEI Nº 3377, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014 **Dá denominação a via pública Rua “Dr. Raul Schwinden”**

O, Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se de Rua “Dr. Raul Schwinden”, a Rua 02, localizada no “*Jardim Emyreo*”, no município de Leme.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de Outubro de 2.014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

LEI Nº 3378, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014 **Dá denominação de via pública Rua “Waldemar de Souza”**

O, Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se de Rua “Waldemar de Souza”, a Rua nº 01, localizada no “*Jardim Emyreo*”, no município de Leme.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de Outubro de 2.014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

LEI Nº 3379, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014 **Declara de Utilidade Pública a “Associação Amiguinhos de Jesus”**

O, Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a “Associação Amiguinhos de Jesus”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída por prazo indeterminado, com foro no município de Leme, Estado de São Paulo, onde está sediada a Rua José Tamborim, nº 517, Bairro Santa Marta, regendo-se pela legislação em vigor e pelas normas estatutárias, inscrita no CNPJ/MF nº 20.959.228/0001-10.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de Outubro de 2.014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

LEI Nº3380, DE 10 DE OUTUBRO 2014 **Dá denominação a próprio municipal**

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz

saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada de “*PROFª. MARIA APARECIDA TEROSSI MASSUCATTO*”, mais conhecida como “*PROFª MARIQUITA TEROSSI*”, devendo prevalecer esta última nomenclatura, a Creche localizada na confluência da Rua Evelyn Casseb Taufic nº 110 - Jardim Universitário.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de Outubro de 2.014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO **COMARCA DE LEME** **FORO DE LEME** **2ª VARA CÍVEL**

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 770- LEME-SP- CEP. 13.610.901
Telefone – 19- 3571-359- R. 221 – e-mail - leme2@tjsp.jus.br
Horários de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00.

EDITAL DE CORREIÇÃO

VISITAS EM CORREIÇÃO PERIÓDICA AO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E AO SEGUNDO OFÍCIO CÍVEL E SEUS ANEXOS, TODOS DESTA COMARCA DE LEME, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC.

O DOUTOR FÁBIO EVANGELISTA DE MOURA, MM. JUIZ DE DIREITO E CORREGEDOR PERMANENTE DA SEGUNDA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE LEME, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, foram designados os dias e horas abaixo mencionados do mês de novembro do corrente ano de 2014, a fim de serem procedidas as Visitas em Correição Periódica ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica e ao Segundo Ofício Cível e seus Anexos, referentes aos trabalhos realizados durante o corrente ano, devendo todos os senhores Serventuários, Diretores, Chefe de Seção Judiciária, demais funcionários e servidores, comparecerem às suas respectivas repartições munidos de seus títulos de nomeação para sejam vistos:-

Dia 24.11.2014 - Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, a partir das 14h30;

Dias 25.11.2014 - Segundo Ofício Cível, a partir das 14h30.

Para o Segundo Ofício Cível seus Anexos, servirá como Escrivã “Ad hoc”, a senhora Maria Ceila Ferraz do Amaral Zanóbia, Escrivã Judicial II do Primeiro Ofício Cível desta comarca.

FAZ SABER, TAMBÉM, que durante os trabalhos correccionais serão recebidas, por escrito ou verbalmente, quaisquer reclamações sobre o serviço forense. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial local. NADA MAIS. Para constar, Leme, 15 de setembro de 2.014. Eu, _____ (CECILIA ISABEL PERUSSE), Escrivã Judicial II, matrícula TJSP nº 308.122-2. digitei, conferi, subscrevi e providenciei a impressão.

FÁBIO EVANGELISTA DE MOURA
JUIZ DE DIREITO

CÂMARA DE VEREADORES **DO MUNICÍPIO DE LEME**

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 15, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014

Estabelece a pontualidade da entrega da declaração anual de bens e valores dos Agentes Públicos, em cumprimento ao artigo 13 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o dispositivo no parágrafo 2º, do artigo 13 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que “Dispõe sobre sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que, a posse e o exercício de agentes públicos nesta Casa, estão condicionados à apresentação de declaração de bens e valores

que compõem o seu patrimônio privado, a que se refere o artigo 13 da lei mencionada, a qual será transcrita em livro próprio e/ou arquivada aos seus respectivos prontuários, bem como, deverá também, ser anualmente atualizada e, também, na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

DETERMINA que os Agentes Públicos desta Casa atentem para a legislação acima mencionada, especialmente quanto ao parágrafo 2º, do artigo 13 e, atualizem as respectivas declarações, impreterivelmente até o dia 31 do decorrente mês, sob as penas da Legislação em vigor.

Leme, 06 de outubro de 2014.

José Eduardo Giacomelli
Presidente

**ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 17, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.
Dispõe sobre aquisição de condicionadores de ar e cortinas de ar para instalação na Sala de Sessões Arlindo Fávoro**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Leme, no uso de suas atribuições legais e regimentais (artigo 26, VII, "d", do Regimento Interno), com o objetivo de adquirir equipamentos para a Câmara Municipal de Leme, delibera a realização de Licitação, na modalidade Convite, para aquisição dos seguintes equipamentos:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01 03		Condicionador de ar tipo PISO-TETO - Ciclo: FrioCapacidade de Refrigeração: 60.000 BTU/hInstalação: Linear parede/parede.
02 01		Cortina de ArMedida de Saída de Ar: 900 mm
03 01		Cortina de ArMedida de Saída de Ar: 1200 mm

Leme, 07 de outubro de 2014.

José Eduardo Giacomelli
Presidente

**ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 16, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014.
Nomeia membros para a Comissão Permanente de Licitações.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Leme, no uso de suas atribuições legais e regimentais (artigo 26, IV, "h", do Regimento Interno), NOMEIA os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitações, tendo em vista a necessidade legal de renovar os seus membros e ainda, considerando o número escasso de servidores e com nível escolar insuficiente, com suas respectivas atribuições:

NOME	ATRIBUIÇÃO
PAULO AUGUSTO HILDEBRAND	Presidente
MURILO STEPHANI	Membro
CINTIA MARIA GOMES GALLO	Membro

Leme, 07 de outubro de 2014.

José Eduardo Giacomelli
Presidente

COMUNICADO

Comunico que o servidor Ivan Nunes Reis – Operador de Serviços Públicos, deve comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas para ciência do despacho final proferido no Processo Administrativo Disciplinar nº 912/2013, o servidor deve observar o prazo para pedido de reconsideração estabelecido no Artigo 1º do Decreto nº 6389 de 21 de Novembro de 2013.

COMUNICADO

Comunico que a servidora Ana Paula da Silva Parise – Agente Comunitário de Saúde, deve comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas para ciência do despacho final proferido no Processo Administrativo Disciplinar nº 061/2014, a servidora deve observar o prazo para pedido de reconsideração estabelecido no Artigo 1º do Decreto nº 6389 de 21 de Novembro de 2013.

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO

ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke

RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração

Núcleo de Serviços Gráficos

AVENIDA 29 DE AGOSTO, N.º 668 - LEME - SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Tasso de Souza Sardinha; OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato de locação, imóvel situado a R: Major Rafael Leme , nº 294, para funcionamento do Projeto Casa Aberta/CREAS II; VALOR MENSALL: R\$ 1.190,85;DATA DA ASSINATURA: 18.09.14; LICITAÇÃO: PADL nº 03/2014; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 18 de setembro de 2014

Publique-se.

Mauro Donizeti Vitor
Secretário de Assistecia e Desenvolvimento Social

Pregão Presencial N° 032/2014 – Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnósticos em exames cardiológicos.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA N° 113/2014 – Fornecedora: Cardioleme Exames e Diagnósticos S/S– R\$ 311.800,00

Leme , 03 de outubro de 2014

Publique-se.

Antonio Roberto Stivalli
Secretário de Saúde

Pregão Eletrônico N° 028/2014 – Registro de preços para aquisição de medicamentos para utilização nas unidades de saúde e fornecimento a população.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA N° 092/2014 – Fornecedora: Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda– R\$ 196.807,00

ATA N° 093/2014 – Fornecedora: Pontamed Farmacêutica Ltda– R\$ 139.954,83

ATA N° 094/2014 – Fornecedora: Cirurgica Biomedica Ltda Me– R\$ 80.897,00

ATA N° 095/2014 – Fornecedora: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda– R\$ 309.340,80

ATA N° 096/2014 – Fornecedora: Nunesfarma Distribuidora de Prod. Farmacêuticos Ltda– R\$ 11.555,00

ATA N° 097/2014 – Fornecedora: Prodiat Farmacêutica S/S– R\$ 147.396,00

ATA N° 098/2014 – Fornecedora: Extra Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda EPP– R\$ 9.950,00

ATA N° 099/2014 – Fornecedora: CM Hospitalar Ltda– R\$ 14.310,00

ATA N° 100/2014 – Fornecedora: Promefarma Representações Comerciais Ltda– R\$ 37.147,97

ATA N° 101/2014 – Fornecedora: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda– R\$ 9.595,50

ATA N° 102/2014 – Fornecedora: Dimaster Com. de Prod. Hospitalares Ltda– R\$ 244.800,00

ATA N° 103/2014 – Fornecedora: Marcofarma Distribuidora de Prod. Farmacêuticos Ltda– R\$ 257.918,00

ATA N° 104/2014 – Fornecedora: Novasul Comércio de Produtos Hospitalares Ltda– R\$ 55.670,00

ATA N° 106/2014 – Fornecedora: Aglon Comércio e Representações Ltda– R\$ 54.458,00

ATA N° 107/2014 – Fornecedora: M.C.M. Comércio de Medicamentos Eireli Me– R\$ 198.981,30

ATA N° 109/2014 – Fornecedora: Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda– R\$ 390.220,00

ATA N° 111/2014 – Fornecedora: Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda– R\$ 171.255,00

ATA N° 112/2014 – Fornecedora: Hospfar Industria e Com. de Produtos Hospitalares Ltda– R\$ 36.000,00

Leme , 15 de Setembro de 2014

Publique-se.

Antonio Roberto Stivalli
Secretário de Saúde

Pregão Presencial N° 029/2014 – Registro de preços para recargas de cartuchos e toners

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA N° 108/2014 – Fornecedora: Aranha e Brassi Com. Equip. para Informática Ltda Me– R\$ 115.280,00

ATA Nº 1142014 – Fornecedora: Geralda Maria de Lima dos Santos
Me- R\$ 86.755,00
Leme, 01 de outubro de 2014
Publique-se.

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Zorzo Projetos e Topografia Ltda; OBJETO: Contratação de empresa especializada para georreferenciamento das estradas municipais; VALOR GLOBAL: R\$ 19.500,00; DATA DA ASSINATURA: 10.10.14; LICITAÇÃO: Convite nº 053/2014; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações
Leme, 10 de outubro de 2014
Publique-se.

Israel Doniseti Lavezzo
Secretário de Agricultura

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Otacilio Aparecido Rodrigues; OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato de locação, imóvel situado a R: Ernesto Gatto, nº 55, para funcionamento do Projeto Agita Leme; VALOR MENSAL: R1.358,00; DATA DA ASSINATURA: 17.09.14; LICITAÇÃO: Dispensada; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações
Leme, 17 de setembro de 2014
Publique-se.

Antonio Roberto Stivalli
Secretário de Saúde

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme comunica que se encontra instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 035/14 Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2014 ATÉ AS 08:00H DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2014; ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08:01 HORAS ATÉ AS 14:00 HORAS DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2014. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00 HORAS DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2014 REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.
Leme, 10 de outubro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCCKE
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 036/14 Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA DISTRIBUIÇÃO NO PLANTÃO SOCIAL; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 de Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2014 ATÉ AS 08:00 DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2014. ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08:01HORAS ATÉ AS 10:30HORAS DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2014. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 10:30HORAS DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2014. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”

Leme, 10 de outubro de 2014.

MAURO DONIZETI VITOR
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme comunica que se encontra instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 037/14 Objeto: Registro de preços para aquisição de equipes, frascos e sondas para distribuição aos pacientes carentes atendidos pelo núcleo de assistência social da secretaria da saúde; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2014 ATÉ AS 08:00H DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2014; ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08:01 HORAS ATÉ AS 14:00 HORAS DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2014. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00 HORAS DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2014 REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 10 de outubro de 2014.

ANTONIO ROBERTO STIVALLI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme comunica que se encontra instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Presencial: Nº 034/14: Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para as refeições dos usuários dos projetos: Casa Dia, Quero Vida, CRA I, CRA II, CRC, CRJ, CGTR, CRAS Eloisa, CRAS São Manoel, CRAS Jd. Saulo, CRPD, CREAS, Recicla Leme, CCI, Plantão Social e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e para utilização nas campanhas e unidades da Secretaria de Saúde; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link contas públicas - licitações - gratuito); DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 11 de outubro de 2014; Recebimento Dos Envelopes: Dia 27/10/14, até às 09:00 horas; Abertura Das Propostas: 09:15 Horas.

Leme, 10 de outubro de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCCKE
PREFEITO MUNICIPAL

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, com base na sua competência prevista no artigo 16 do Decreto 5.644 de 28 de julho de 2.008, convoca os Srs. Membros efetivos da CÂMARA JULGADORA, para a sessão de caráter ordinário, a se realizar ÀS 09H00M DO DIA 03/11/2014, no Paço Municipal, localizado na Av. 29 de Agosto, 668 – Centro – Leme/SP, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

10191 DE 2014

Requerente: Prisma Veículos Leme Ltda

Assunto: Cancelamento de Auto de Infração e Imposição de Multa.
10401 de 2014

Requerente: Ultraer Aeroagrícola Ltda

Assunto: Cancelamento de Auto de Infração e Imposição de Multa.

Distribuídos os processos, fica estabelecido que na data de 03 de novembro de 2014, estão convocados e deverão estar presentes todos os julgadores, a Presidente e o Secretário, no Paço Municipal às 09:00 horas para iniciar-se os julgamentos.

Como previsto no Regimento Interno da JRF: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Sessão desta Câmara, independente de nova publicação de pauta (artigo 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme o artigo 23.

Valéria Aparecida Scatolini Otsuka
Presidente da Junta de Recursos Fiscais
Membros Julgadores:
José Torales de Gismenes Neto
Carlos Alberto Vicentin
Sandra Léa Bergamin De Carli
Denis Felipe Cremasco
Marina de Jesus Mangini Cambraia
João Carlos Pinheiro

ATA Nº 04/2014

Aos 22 dias do mês de setembro de 2014, na Sala de Reuniões localizada na Av. 29 de Agosto, 668 – Centro - no Paço Municipal no 2º andar, por

convocação da Presidência da JRF, publicada na Imprensa Oficial do Município do dia 06 de setembro de 2014. Presentes os Srs. Julgadores: José Torales de Gismenes Neto, João Carlos Pinheiro, Dr. Denis Felipe Cremasco, Sandra Léa Bergamin De Carli, Dra. Marina de Jesus M. Cambraia, Carlos Alberto Vicentin, João Luiz Torquato, Daniel Alves Moraes, Valéria Aparecida Scatolini Otsuka (Presidente da JRF) e O Sr. Secretário Geral da J.R.F. André Mantoan de Oliveira. Verificado o quorum estabelecido no artigo 24 do Decreto Municipal 5644 de 28 de julho de 2.008 - Regimento Interno da JRF, a Sra. Presidente da Câmara declarou aberta a sessão, iniciada com a leitura da sua respectiva pauta.

PROCESSO: 6127 DE 2014.

Assunto: Não exclusão do sistema tributário Simples Nacional.

Recorrente: Nelma Loureiro Ramos ME

Relator(a): Denis Felipe Cremasco

EMENTA: Tributário. Pedido de não exclusão do sistema tributário Simples Nacional.

ACORDÃO: Visto, relatado e discutido o processo acima indicado, acordam os membros julgadores por unanimidade com o relator pelo não provimento total do presente recurso com a exclusão do Simples Nacional e seus efeitos não devem retroagir.

PROCESSOS: 7448 e 7449 DE 2014.

Assunto: Cancelamento Autos de Infração e Imposição de Multas nº 1026 e 1027 séries "C".

Recorrente: CEDILEME – Centro de Diagnósticos por Imagem de Leme

Relator(a): Sandra Léa Bergamin De Carli

EMENTA: Tributário. Pedido de cancelamento Auto de Infração e Imposição de Multa. Não recolhimento do ISSQN.

ACORDÃO: Visto, relatado e discutido o processo acima indicado, acordam os membros julgadores por unanimidade com a relatora pelo não provimento total dos presentes recursos, mantendo-se os AIIM nº 1026 e 1027 série "C".

PROCESSO: 6409 DE 2014.

Assunto: Cancelamento Auto de Infração e Imposição de Multa.

Recorrente: Sérgio Sacchi

Relator(a): Marina de Jesus M. Cambraia

Adiamento do processo para o dia 06 de outubro de 2014, a pedido da relatora para juntada de documentos necessários.

PROCESSO: 10429 DE 2014.

Assunto: Cancelamento Auto de Infração e Imposição de Multa.

Recorrente: Rita de Cássia Da Roz

Relator(a): José Torales de Gismenes Neto

EMENTA: Tributário. Pedido de cancelamento Auto de Infração e Imposição de Multa. Falta de limpeza dos lotes e falta de cerca ou muro nos mesmos.

ACORDÃO: Visto, relatado e discutido o processo acima indicado, acordam os membros julgadores por unanimidade com o relator pelo provimento total do presente recurso, pelo arquivamento dos AIIM nº 826 e 827 série "A".

Nada mais a ser julgado ou discutido, a Sra. Presidente desta Câmara declarou encerrada a sessão.

VALÉRIA APARECIDA SCATOLINI OTSUKAPRESIDENTE
SANDRA LÉA BERGAMIN DE CARLI
JOSÉ TORALES DE GISMENES NETO
DRA.MARINA DE JESUS M. CAMBRAIA
JOÃO CARLOS PINHEIRO

DR. DENIS FELIPE CREMASCO

JOÃO LUIZ TORQUATO

CARLOS ALBERTO VICENTIN

DANIEL ALVES MORAES

ATA Nº 05/2014

Aos 06 dias do mês de outubro de 2014, na Sala de Reuniões localizada na Av. 29 de Agosto, 668 – Centro - no Paço Municipal no 2º andar, por convocação da Presidência da JRF, constada na ata do julgamento do dia 22 de setembro de 2014. Presentes os Srs. Julgadores: José Torales de Gismenes Neto, João Carlos Pinheiro, Dr. Denis Felipe Cremasco, Sandra Léa Bergamin De Carli, Dra. Marina de Jesus M. Cambraia, Carlos Alberto Vicentin, Valéria Aparecida Scatolini Otsuka (Presidente da JRF) e O Sr. Secretário Geral da J.R.F. André Mantoan de Oliveira. Verificado o quorum estabelecido no artigo 24 do Decreto Municipal 5644 de 28 de julho de 2.008 - Regimento Interno da JRF, a Sra. Presidente da Câmara declarou aberta a sessão, iniciada com a leitura da sua respectiva pauta.

PROCESSO: 6409 DE 2014.

Assunto: Cancelamento Auto de Infração e Imposição de Multa.

Recorrente: Sérgio Sacchi

Relator(a): Marina de Jesus M. Cambraia

EMENTA: Tributário. Pedido de cancelamento Auto de Infração e Imposição de Multa. Falta de limpeza do lote.

ACORDÃO: Visto, relatado e discutido o processo acima indicado, acordam os membros julgadores por unanimidade com o relator pelo provimento total do presente recurso, pelo cancelamento do AIIM nº 547 série "A".

Nada mais a ser julgado ou discutido, a Sra. Presidente desta Câmara declarou encerrada a sessão.

VALÉRIA APARECIDA SCATOLINI OTSUKAPRESIDENTE
SANDRA LÉA BERGAMIN DE CARLI
JOSÉ TORALES DE GISMENES NETO
DRA.MARINA DE JESUS M. CAMBRAIA
JOÃO CARLOS PINHEIRO
DR. DENIS FELIPE CREMASCO
CARLOS ALBERTO VICENTIN

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 18, de 07 de outubro de 2014. Dispõe sobre ponto facultativo.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições,

DECLARA facultativo o ponto na Câmara de Vereadores do Município de Leme, o dia 27 de outubro do corrente ano, em comemoração ao Dia do Servidor Público Municipal.

Leme, 07 de outubro de 2014.

José Eduardo Giacomelli
Presidente

PORTARIA Nº 969, de 01 de outubro de 2014. Concede Adicional de Atividade Legislativa.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições e com fulcro no artigo 57, parágrafo 1º do Regimento Interno (Resolução nº 144, de 10 de abril de 1995), bem como de acordo com o Processo nº 75/14,

CONCEDE a servidora Lisânia Cristina Alve De Carli Azevedo de Góis, Procuradora Jurídico, o Adicional de Atividade Legislativa, previsto no artigo 15 da Lei Complementar nº. 577, de 08 de setembro de 2010, a partir

desta data.

Leme, 01 de outubro de 2014.

José Eduardo Giacomelli
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal.

Em, 07.10.14.

João Renato G. de Andrade

Assistente Administrativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014. Dispõe sobre a utilização do transporte escolar para os alunos com deficiências

A Secretária Municipal de Educação no uso suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 208, incisos III e VII da Constituição Federal, que visa o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino e o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

- o disposto na Lei Federal 9.394/96, no artigo 11, inciso VI, bem como a Lei 10.709/2003 que objetiva assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal com segurança, principalmente, aos alunos com maior comprometimento físico;

- as disposições contidas nas Notas Técnicas, Resoluções e demais disposições legais exaradas pelo Ministério da Educação, onde dispõe que os sistemas de ensino devem garantir o acesso ao ensino regular e a oferta do atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

- A educação especial é uma modalidade de ensino transversal aos níveis, etapas e modalidades, que disponibiliza recursos e serviços e realiza o atendimento educacional especializado, de forma complementar ou suplementar à escolarização;

- a necessidade de intensificar as ações destinadas a utilização do transporte escolar, como forma de garantir, com qualidade e segurança, o acesso e a permanência dos alunos nas escolas da rede pública da educação básica, com deficiência, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC).

RESOLVE:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação oferece Atendimento Educacional Especializado - AEE, sendo o conjunto de atividades e recursos pedagógicos e de acessibilidade, organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos estudantes público alvo da educação especial, matriculados no ensino regular.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação a fim de promover a inclusão escolar por meio da garantia das condições de acesso e permanência na escola, implementa ações de apoio à disponibilização de transporte escolar acessível, oferecendo aos alunos das Escolas Municipais de Ensino de Leme.

Parágrafo único: O transporte escolar dos alunos portadores de necessidades especiais, visa ampliar as oportunidades de aprendizagem articuladas em formas e metodologias diferenciadas, com estratégias que conduzam ao maior desenvolvimento no processo de aprendizagem dos alunos nos Ciclos de Aprendizagem do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação realizar o transporte aos alunos portadores de necessidades especiais matriculados na rede regular de ensino, para frequentar as atividades realizadas nos órgãos desta Secretaria: CAPTE, CTE e SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS.

Parágrafo 1º: Todos os alunos matriculados na rede Municipal de Ensino de Leme que utilizam dos serviços de transporte escolar, para frequentar as atividades realizadas nos órgãos da Secretaria Municipal de Educação

supracitados, deverão estar acompanhados de seus pais ou um responsável maior, desde que expressamente autorizado.

Parágrafo 2º: Excepcionalmente, o aluno poderá ser transportado sem o acompanhamento de seus pais ou responsáveis, desde que haja a apresentação de laudo técnico da equipe de atendimento de serviço educacional especializado, declarando que o aluno possui condições de transporte sem o devido acompanhamento.

Art. 4º - Os casos omissos ou excepcionais não descritos nesta Resolução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 46 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014 Dispõe sobre a nomeação de servidores para a Comissão de Concurso de Remoção e Atribuição de Classes ou Unidades Escolares.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte portaria:

Art. 1º - Tendo em vista o Concurso de Remoção de Titulares de Cargo 2014 e o Processo de Atribuição de Classes para o ano letivo de 2015, nomeia os servidores abaixo para comporem a comissão de verificação de contagem de tempo, títulos, classificação e acompanhamento dos processos desenvolvidos para o exercício no ano de 2015.

1. Andréa M. Begnami Mazzi
2. Liliani Della Libera Meira
3. Mário Aparecido De Carli

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

PORTARIA Nº 4529 DE 7/10/2014

Objeto: Regula procedimentos a cobrança de tarifa de esgoto em economias servidas por poço.

Do Gabinete do Diretor Presidente

Considerando a situação fática do Município de Leme em que economias são abastecidas por meio de poço;

Considerando os termos da Resolução ARES-PCJ nº 50, em especial os artigos 81 a 86, bem como o Decreto Municipal nº 6470 /2014,

Determino aos servidores e agentes públicos da autarquia municipal a observância das normas abaixo elencadas:

Art. 1. A SAECIL monitorará o consumo de água utilizado e o hidrômetro nas economias servidas por poço no Município de Leme.

§ 1º Será cobrada a tarifa relativa ao esgoto conforme previsto em norma, com base no volume de água captado da solução alternativa e da consumida pela ligação com a rede pública.

§ 2º A critério e às custas do interessado, poderão ser instalados nas unidades usuárias sistemas de medição do volume de esgotos, desde que haja viabilidade técnica e de acordo com as normas e padrões vigentes.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as normas administrativas da autarquia em sentido contrário.

Registre-se, autue-se, colha-se a ciência escrita dos coordenadores e chefes de núcleo, afixe-se no local de costume, publique-se uma vez na imprensa oficial local e cumpra-se.

Leme, 7 de outubro de 2014.

REINALDO BARROS CICONE
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 4530 DE 7/10/2014

Objeto: Regula cobrança retroativa em caso de fraudes.

Do Gabinete do Diretor Presidente

Considerando a situação fática onde a fiscalização da SAECIL se depara com a existência de ligações clandestinas;

Considerando os termos da Resolução ARES-PCJ nº 50, bem como o Decreto Municipal nº 6470/2014,

Determino aos servidores e agentes públicos da autarquia municipal a observância das normas abaixo elencadas:

Art. 1. Constatada a existência de fraude na ligação, lavrado o auto de infração, sem prejuízo da aplicação de multa, será garantido ao usuário o prazo de quinze dias para apresentação de justificativas.

§1º. Caso não apresentado ou não sendo acolhido o pedido do usuário os documentos serão encaminhados a Procuradoria Jurídica da autarquia que promoverá ação judicial para cobrança das tarifas, que serão devidas desde a data de início da operação no logradouro onde situada a economia ou a partir da data de expedição de alvará, quando não puder ser verificada a época da ligação à rede pública, limitada ao período de sessenta meses.

§2º. O valor a ser restituído aos cofres públicos deverá corresponder a média de consumo dos três meses posteriores a correção da fraude.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as normas administrativas da autarquia em sentido contrário.

Registre-se, autue-se, colha-se a ciência escrita dos coordenadores e chefes de núcleo, afixe-se no local de costume, publique-se uma vez na imprensa oficial local e cumpra-se.

Leme, 7 de outubro de 2014.

REINALDO BARROS CICONE
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 4531 DE 7/10/2014

Objeto: Regula procedimentos relativos a número de hidrômetros por imóvel.

Do Gabinete do Diretor Presidente

Considerando a situação fática onde a fiscalização da SAECIL se depara com a existência de mais de uma ligação por economia, o quem afetado o princípio da progressividade e justiça da tarifa;

Considerando os termos da Lei Nacional nº 11.445/2.007, em especial o artigo 30, inciso I;

Considerando os termos da Resolução ARES-PCJ nº 50, bem como o Decreto Municipal nº 6470 /2014,

Determino aos servidores e agentes públicos da autarquia municipal a observância das normas abaixo elencadas:

Art. 1. No Município de Leme haverá uma ligação, conexão a rede pública, por economia.

Parágrafo único. A existência de mais de uma ligação dependerá de solicitação escrita do interessado, do atendimento aos requisitos técnicos e de segurança constante de pareceres técnicos emitidos pelos órgãos autárquicos competentes e decisão administrativa.

Art. 2. O Núcleo de Fiscalização elaborará relatório onde conste número de cadastro, endereço, número de hidrômetros instalados nos casos em que em um mesmo imóvel houver mais de uma unidade usuária, a fim de que se possa realizar a revisão dos casos.

Art. 3. Verificada a existência de mais de uma ligação por economia em desacordo com os termos do artigo 1º. desta portaria será expedida notificação ao usuário para que, no prazo de trinta dias, apresente documento capaz de justificar tecnicamente a necessidade de manutenção de mais de uma ligação na economia.

§ 1º. Apresentada documentação será emitido novo parecer técnico pela autarquia analisando, aceitando ou não a justificativa, determinando, se o caso, adaptações necessárias no imóvel a serem executadas pelo responsável no prazo de sessenta dias.

§ 2º. Caso a conclusão técnica da autarquia seja pela ausência de requisitos técnicos e de segurança o usuário deverá proceder as adaptações internas necessárias no prazo de sessenta dias, fim do qual, a SAECIL procederá a desativação das ligações excedentes, podendo o usuário, todavia, indicar ligação que deseja manter.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as normas administrativas da autarquia em sentido contrário.

Registre-se, autue-se, colha-se a ciência escrita dos coordenadores e chefes de núcleo, afixe-se no local de costume, publique-se uma vez na imprensa oficial local e cumpra-se.

Leme, 7 de outubro de 2014.

REINALDO BARROS CICONE
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 418/2014, de 09 de outubro de 2014
Interrompe Licença para Tratar de Interesses Particulares

O Secretário de Administração, no uso das atribuições concedidas pelo Decreto nº 3955 de 03 de janeiro de 1997 e Decreto nº 4547 de 05 de janeiro de 2001,

INTERROMPE, a partir de 20 de outubro do corrente ano, a licença para tratar de interesses particulares, concedida ao funcionário MARCO ANTONIO MONTEIRO, pela Portaria nº 356/2013, de 25 de abril de 2013, nos termos do artigo 84, o § 1º da LC 564/09 de 29/12/2009

Leme, de 09 de outubro de 2014.

FERNANDA CANDIDO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO nº 6.458 de 01 de Agosto de 2014

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.336, de 17 de Dezembro de 2013,
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 3.360.874,89 (três milhões, trezentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	220.0003	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	1262	R\$ 1.816,59
8	6	500.0045	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.39	5299	R\$ 500,00
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64				R\$	2.316,59

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.30	1808	R\$ 100.000,00
10	2	261.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.1.91.13	1884	R\$ 200.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.30	1890	R\$ 100.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-4.4.90.52	1908	R\$ 100.000,00
6	5	300.0024	02.11.01-103020018.2.030000-3.3.50.39	3074	R\$ 580.000,00
8	2	500.0041	02.12.01-082420024.2.039003-3.3.50.41	3961	R\$ 957,00
0	5	100.0031	02.07.01-154510003.1.003000-4.4.90.51	8109	R\$ 221.476,25
5	2	220.0001	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.39	1176	R\$ 283.505,35
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64				R\$	1.585.938,60

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.130000-3.3.90.30	6143	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	2032	R\$ 11.000,00
6	5	300.0024	02.11.01-103020018.2.030000-3.3.50.39	3075	R\$ 44.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.30	2156	R\$ 201.900,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.30	91	R\$ 3.018,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.30	142	R\$ 1.444,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.140000-3.3.90.30	284	R\$ 63,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	421	R\$ 1.350,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.30	600	R\$ 900,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.30	6046	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.39	158	R\$ 892,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094007-3.3.90.36	6636	R\$ 1.550,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.014000-3.3.90.30	1988	R\$ 40.692,70
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099010-3.3.90.39	6000	R\$ 4.700,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	111	R\$ 1.789,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.39	2176	R\$ 4.483,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.39	5907	R\$ 689,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.099001-3.3.90.39	642	R\$ 600,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.099001-3.3.90.30	772	R\$ 3.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.33	2351	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.36	613	R\$ 570,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.39	980	R\$ 21.310,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	1491	R\$ 600,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	1527	R\$ 2.655,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.076000-3.3.90.30	1694	R\$ 11.150,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.076000-4.4.90.52	1712	R\$ 140,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.30	1021	R\$ 189,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.39	1091	R\$ 4.411,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-4.4.90.52	1908	R\$ 105.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040011-3.3.90.39	4147	R\$ 1.000,00
8	6	500.0045	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.39	5299	R\$ 1.000,00
8	5	500.0023	02.12.01-082430026.2.099015-3.3.90.30	4403	R\$ 400,00
8	1	510.0000	02.12.02-082430025.2.042003-3.3.90.39	5382	R\$ 50.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	6289	R\$ 2.400,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610052.2.010000-3.3.90.39	1370	R\$ 49.938,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.0.007000-3.3.90.47	2207	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-4.4.90.52	6221	R\$ 1.800,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.034000-4.4.90.52	3463	R\$ 11.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-4.4.90.52	1204	R\$ 1.250,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.30	964	R\$ 5.620,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	2078	R\$ 49.435,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	441	R\$ 48.525,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	686	R\$ 6.411,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	619	R\$ 10.959,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-3.3.90.39	5930	R\$ 1.835,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.39	6100	R\$ 6.510,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-4.4.90.52	627	R\$ 6.580,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.39	5291	R\$ 15.870,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.099001-3.3.90.30	632	R\$ 2.300,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.30	6500	R\$ 600,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.1.90.91	560	R\$ 69.100,00

0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.1.90.13	6184	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.095000-3.3.90.36	714	R\$	5.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.50.39	1241	R\$	18.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.148000-3.3.90.18	7934	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.39	859	R\$	4.486,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.30	843	R\$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.30	5260	R\$	15.400,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044002-3.3.90.30	4507	R\$	1.358,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-4.4.90.52	4106	R\$	1.922,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.39	4086	R\$	1.250,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-3.3.90.39	5543	R\$	1.200,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	6066	R\$	2.404,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	6213	R\$	6.373,00
0	1	100.0017	02.07.01-154510003.2.128000-3.3.90.39	908	R\$	200.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084000-3.3.90.39	253	R\$	300,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	1242	R\$	16.200,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.93	694	R\$	3.400,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044008-3.3.90.39	4669	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.099001-3.3.90.30	762	R\$	300,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.30	6193	R\$	12.685,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.051000-3.3.90.39	5808	R\$	30.700,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	6265	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.39	6517	R\$	2.518,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.006000-3.3.90.39	1681	R\$	2.700,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820034.2.112000-3.3.90.39	6331	R\$	200,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.099001-3.3.90.30	993	R\$	3.200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044002-3.3.90.39	4523	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.130000-3.3.90.39	6160	R\$	6.500,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094007-3.3.90.39	6642	R\$	22.300,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.39	1168	R\$	1.220,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	449	R\$	2.300,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.006000-4.4.90.52	1689	R\$	1.350,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440027.2.099016-3.3.90.39	4982	R\$	1.400,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-4.4.90.52	988	R\$	3.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39	1281	R\$	9.400,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610052.2.010000-3.3.90.30	1354	R\$	10.900,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950032.2.057000-3.3.90.39	6831	R\$	1.705,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.36	680	R\$	520,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.008000-3.3.90.39	470	R\$	280,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.3.90.39	2399	R\$	7.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.30	6864	R\$	2.270,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.079000-3.3.90.39	1847	R\$	7.500,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084000-3.1.91.13	232	R\$	2.100,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.1.90.13	82	R\$	18.800,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.1.90.13	834	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.1.90.13	2021	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.14	2154	R\$	19.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.1.91.13	5886	R\$	24.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.1.91.13	6188	R\$	49.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.1.90.13	6402	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.1.90.13	6855	R\$	3.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.1.90.13	7067	R\$	2.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.1.90.11	944	R\$	180.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.1.91.13	959	R\$	29.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.1.91.13	1236	R\$	115.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.14	7945	R\$	2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.90.13	2328	R\$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.14	2338	R\$	35.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.1.91.13	5252	R\$	22.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.14	5258	R\$	2.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.30	1138	R\$	4.350,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.36	4080	R\$	4.300,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$	1.772.619,70		

TOTAL R\$ 3.360.874,89

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 2.316,59 (dois mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos), correrá por conta do superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.585.938,60 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), correrá por conta do excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 4º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.772.619,70 (um milhão, setecentos e setenta e dois mil, seiscentos e dezenove reais e setenta centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094002-3.3.90.30	6554	R\$ 1.783,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.134000-4.4.90.52	7199	R\$ 2.400,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.134000-3.3.90.39	7191	R\$ 2.000,00

0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.134000-3.3.90.36	7185	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.134000-3.3.90.30	7175	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.133000-4.4.90.52	7170	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.1.054000-4.4.90.52	7040	R\$	16.750,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.132000-3.3.90.39	7014	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.132000-3.3.90.36	7008	R\$	1.800,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.132000-3.3.90.30	6998	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.099001-3.3.90.39	6961	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950032.2.057000-4.4.90.52	6839	R\$	4.300,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.142000-4.4.90.52	378	R\$	135,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.30	2156	R\$	2.700,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.066000-3.3.90.39	5863	R\$	13.835,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.130000-3.3.90.36	6154	R\$	1.200,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.130000-3.3.90.30	6143	R\$	32.994,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.30	3671	R\$	2.700,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.3.90.91	567	R\$	25.800,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-4.4.90.91	572	R\$	145.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.1.91.13	6188	R\$	2.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610058.2.137000-3.3.50.43	1383	R\$	16.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650058.2.137000-3.3.50.43	1640	R\$	40.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-4.4.90.52	5307	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.099037-3.3.90.39	5345	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.1.052000-4.4.90.51	820	R\$	11.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-4.4.90.52	3873	R\$	15.000,00
8	2	500.0037	02.12.01-082410023.2.036001-4.4.90.92	3722	R\$	5.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045001-3.3.90.32	4823	R\$	4.100,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-4.4.90.52	5551	R\$	1.200,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.129000-3.3.90.36	6124	R\$	600,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.099001-3.3.90.30	6226	R\$	300,00
0	1	100.0017	02.07.01-154510003.2.128000-4.4.90.52	916	R\$	100.000,00
0	1	100.0017	02.07.01-154510003.2.128000-3.3.90.30	898	R\$	100.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.36	6094	R\$	300,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610052.2.010000-4.4.90.52	1378	R\$	1.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.36	1275	R\$	4.580,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.099001-3.3.90.30	762	R\$	200,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610051.2.008000-4.4.90.52	1349	R\$	5.520,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.099001-3.3.90.30	772	R\$	300,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.30	843	R\$	800,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.099001-3.3.90.30	6440	R\$	1.500,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	5685	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	5695	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.096000-3.3.90.30	5714	R\$	5.900,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.096000-3.3.90.36	5724	R\$	4.900,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.096000-3.3.90.39	5730	R\$	900,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044002-3.3.90.36	4517	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.099001-3.3.90.30	6951	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.131000-3.3.90.30	6969	R\$	1.500,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.131000-3.3.90.36	6979	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.131000-3.3.90.39	6985	R\$	1.500,00
0	1	450.0000	0216.02-061810035.2.060000-4.4.90.52	6305	R\$	7.400,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.006000-4.4.90.52	1689	R\$	2.700,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.099001-3.3.90.30	7134	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.099001-3.3.90.39	7162	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.13.01-236910030.2.048000-3.3.90.39	5840	R\$	600,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39	1281	R\$	3.400,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820034.2.112000-3.3.90.30	6315	R\$	200,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.30	6079	R\$	2.000,00
0	1	410.0000	02.16.02-061810035.2.060000-4.4.90.52	6310	R\$	31.301,00
6	5	300.0024	02.11.01-103020018.2.030000-3.3.50.39	3074	R\$	44.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.1.062000-4.4.90.51	68	R\$	5.940,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.140000-3.3.90.39	304	R\$	900,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.1.003000-4.4.90.51	808	R\$	72.539,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.1.011000-4.4.90.30	2212	R\$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.1.011000-4.4.90.39	2214	R\$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.1.012000-4.4.90.39	2218	R\$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.008000-4.4.90.52	2303	R\$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-4.4.90.30	2369	R\$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-4.4.90.52	2372	R\$	9.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.099001-3.3.90.39	1003	R\$	840,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094007-4.4.90.52	6650	R\$	300,00
0	1	410.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	6255	R\$	75.710,70
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094007-3.3.90.30	6626	R\$	1.250,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.36	2355	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.07.02-154510046.2.002000-3.3.90.36	921	R\$	3.400,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.099001-3.3.90.30	632	R\$	200,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.099001-3.3.90.30	1570	R\$	880,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.076000-3.3.90.39	1704	R\$	1.890,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.50.39	1241	R\$	820,00

10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.30	1890	R\$	105.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.30	5891	R\$	200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040011-4.4.90.52	4155	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.054000-3.3.90.30	6922	R\$	1.970,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.36	4080	R\$	1.000,00
8	6	500.0045	02.12.02-081220022.2.035001-4.4.90.52	5312	R\$	1.000,00
8	5	500.0023	02.12.01-082430026.2.042002-3.3.90.39	4380	R\$	400,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040002-4.4.90.51	4052	R\$	24.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044005-3.3.90.30	4557	R\$	6.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044005-3.3.90.39	4583	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044005-4.4.90.52	4602	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044006-3.3.90.36	4621	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.30	3827	R\$	4.300,00
0	1	410.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	6281	R\$	22.900,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	396	R\$	40.962,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	2340	R\$	4.000,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.034000-3.3.90.39	3450	R\$	11.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-4.4.90.52	7129	R\$	300,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.053000-4.4.90.52	6917	R\$	700,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.006000-3.3.90.30	1665	R\$	2.900,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.006000-3.3.90.39	1681	R\$	700,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.077000-3.3.90.30	1717	R\$	2.800,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.077000-4.4.90.52	1735	R\$	3.000,00
5	1	230.0000	02.08.01-123620048.2.004002-3.3.90.39	1394	R\$	500,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-4.4.90.52	1555	R\$	330,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650052.2.010000-3.3.90.39	1627	R\$	700,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610005.2.005000-4.4.90.52	1111	R\$	490,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950032.2.057000-3.3.90.30	6815	R\$	1.800,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610052.2.010000-3.3.90.39	1370	R\$	1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670050.1.056000-4.4.90.51	1752	R\$	700,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.39	980	R\$	6.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610052.2.010000-3.3.90.30	1354	R\$	230,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440027.2.099016-3.3.90.30	4964	R\$	1.400,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	1242	R\$	4.580,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.099037-3.3.90.30	5335	R\$	3.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.30	1138	R\$	21.650,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	2032	R\$	520,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.008000-3.3.90.30	454	R\$	20,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.008000-3.3.90.36	464	R\$	95,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	483	R\$	165,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.099040-3.3.90.30	2499	R\$	7.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.099001-3.3.90.39	6450	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.36	6421	R\$	900,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-4.4.90.52	6108	R\$	400,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-4.4.90.52	5915	R\$	170,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.054000-3.3.90.39	6938	R\$	1.300,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.099001-3.3.90.39	642	R\$	170,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.30	1808	R\$	7.500,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.1.90.11	71	R\$	18.800,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084000-3.1.90.11	217	R\$	2.100,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.1.91.13	838	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.1.91.13	2025	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.1.91.13	2148	R\$	19.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.1.90.11	5871	R\$	24.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.1.90.11	6173	R\$	49.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.1.90.11	6391	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.1.91.13	6859	R\$	3.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.1.90.11	7045	R\$	2.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.1.90.11	1225	R\$	324.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.1.90.13	955	R\$	2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.91.13	2332	R\$	10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.90.11	2317	R\$	35.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.1.90.11	5237	R\$	24.500,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.074000-3.3.90.31	703	R\$	3.200,00
TOTAL		R\$	1.772.619,70			

Artigo 5º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 e Lei Orçamentária Anual 2014.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 01 de Agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCHE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME

DESPESAS EFETUADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME DURANTE MÊS SETEMBRO 2014.

DOTAÇÃO 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	213.437,71
FOLHA MÊS SETEMBRO SERVIDORES	117.460,71
FOLHA MÊS SETEMBRO VEREADORES	95.977,00
DOTAÇÃO 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.449,69
INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL - INSS	31.449,69
DOTAÇÃO 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIO	10.802,98
RPPS DO MUNICIPIO DE LEME - LEMEPREV	10.802,98
DOTAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8.635,63
ADELINA CANDIDA TSCHEPAT EPP	112,00
AUTO POSTO REAL DE LEME LTDA-EPP	962,38
BANDERPLACA IND. E COM.LTDA	1.611,00
FABIOLA ELOY REGO SACCHI-ME	90,00
LUIZ FLORINDO & CIA LTDA-EPP	104,22
MARIA APARECIDA ZANRE ALTOE AGUA ME	156,00
MAURICIO W.OLIVEIRA RODRIGUES EPP	566,50
NOV IMPRESSÃO INFORMATICA E PAPELARIA LTDA-ME	779,60
P. BELTRAM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.287,94
PIROLO & CIA LTDA.-ME	660,00
RENZO PRESENTES LTDA.-ME	22,00
SARTORI'S COMERCIO DE COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA.-ME	150,00
SOUZA E NOG.DIST.UTIL LTDA-EPP	1.600,00
SUPRILEME INFORMATICA LTDA	216,35
YT BORTHOLIN COM.DIS.LTDA	317,64
DOTAÇÃO 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.774,15
CARLOS LEME PENTEADO NETO	800,00
CICERO SABINO DOS SANTOS	200,00
EDUARDO BARBOZA	99,50
HABDO MIGUEL JUNIOR	100,00
MICHELE QUEIROZ DE CARVALHO	200,00
TIAGO HENRIQUE MARTINS	374,65
DOTAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.057,20
ADERSON JOSE DOS SANTOS LEME ME	248,00
BANCO DO BRASIL S/A	186,67
CGMP-CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A.	547,48
COMERCIAL LT DE SUPRM E SERV DE INF. LTDA EIRELI-EPP	21,00
DAIANA DONATTI	590,00
ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A	1.062,85
EMPRESA BRAS. CORREIOS E TELEGRAFOS	132,40
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.	107,18
FRIIS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	477,42
FUNDAÇÃO PREF.FARIA LIMA-CEPAM	5.750,00
GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA	351,00
IRMANDADE SANTA CASA MISERICORDIA DE LEME	10.524,49
MONGERAL S/A. SEGUROS E PREVIDÊNCIA	1.799,80
NBS.PROD.P/INF.CONS.SISTEMAS LTDA	2.197,23
NOV IMPRESSÃO INFORMATICA E PAPELARIA LTDA-ME	53,50
POWERTEC INFORMATICA LTDA.-ME	120,00
RADIO CULTURA DE LEME LTDA	750,00
RENATA DE CÁSSIA DOMINGUES FERRARA ME	86,35
ROGERIO APARECIDO JANUARIO	420,00
SINO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA.-EPP	350,00
TELEFONICA BRASIL S.A.	1.874,93
TERRA NETWORKS BRASIL S.A.	14,90
UENO E MASSOLI LTDA-ME	392,00
DOTAÇÃO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.991,11
FABIOLA ELOY REGO SACCHI-ME	3.304,00
RJO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.-ME	6.235,00
SUPRILEME INFORMATICA LTDA	3.452,11
TOTAL DESPESAS DO MÊS	307.148,47